

## **EDITAL PARA SALA DE LEITURA DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL – PEI/2024**

O diretor da EE José Theodoro de Moraes, no uso de suas atribuições torna público o edital para MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE de docente para atuar como Professor Gerenciador da Sala de Leitura, nesta unidade escolar, nos termos da Resolução SE 76 de 28/12/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021, Portaria CGRH 02, de 17 de janeiro de 2023 e a Resolução SE 71, de 08/12/2023.

**I – PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 18 a 20 de junho de 2024**

**II – DAS INSCRIÇÕES:**

1. As inscrições deverão ser realizadas diretamente na Unidade Escolar – EE José Theodoro de Moraes - Programa Ensino Integral, em Aguaí.
2. A inscrição será realizada por meio de apresentação de proposta de trabalho e currículo, que deverão ser encaminhados à escola.
3. Documentos a serem apresentados e/ou encaminhados à escola:
  - a) Proposta de trabalho elaborada pelo candidato, que contemple, no mínimo, dados de identificação, objetivo, experiência com leitura e/ou com trabalho em Sala/Ambiente de Leitura, descrição de ações que otimizem o trabalho em prol da leitura na escola (atividades presenciais) e referências.

**III – DOS REQUISITOS:**

São requisitos à seleção de docente para atuar na Sala de Leitura:

1 – ser portador de diploma de licenciatura plena;

2 – possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer um dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de prioridade, por situação funcional:

- a) Docente readaptado;
- b) Titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) Ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) Licenciado em Pedagogia;
- e) Habilitado em Língua Portuguesa;
- f) Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

3 – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

4 – Para os docentes a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 2, somente poderá haver atribuição de Sala ou Ambiente de Leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação, que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar, bem como não houver aulas dos demais componentes a serem atribuídas na unidade escolar.

Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 2, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado e candidatos à contratação nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

5 – Destaca-se que o docente, no desempenho de suas atribuições como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, portanto, é imprescindível para este desempenho, que o docente:

- a) Seja leitor assíduo, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) Domine programas e ferramentas de informática.
- d) Tenha conhecimento do Programa Ensino Integral
- e) Tenha conhecimento de informática para apoiar o uso da Plataforma Leia SP.

6 – Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas, tendo realizado o Credenciamento Emergencial da Sala de Leitura do PEI – 2024.

#### IV- DA CARGA HORÁRIA:

1 – O docente selecionado e indicado para atuar na Sala ou Ambiente de Leitura do Programa Ensino Integral – PEI exercerá suas atribuições com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2 – Além de atuação em Sala ou Ambiente de Leitura, o docente deverá cumprir 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.

3 – O docente designado fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE.

#### V- DA SELEÇÃO:

**a) O docente deverá, obrigatoriamente, apresentar Projeto de Trabalho na unidade escolar no momento da inscrição (de 18 a 20 de junho) e participar da entrevista agendada pelo Diretor de Escola no dia 21 de junho às 14:00.**

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1) O Candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Programa Sala de leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

3) Ao docente que se encontre com aulas da Sala de Leitura atribuídas, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital e legislação vigente.

5) O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais, por meio de trabalho direto ou possíveis parcerias e apoio na realização das atividades da Plataforma Leia SP.



Daniela P Mizael de Vasconcelos  
RG 22.260.019-6  
Diretor de Escola